

# PREFEITURA MUNICIPAL do BREJO da MADRE de DEUS

Trabalho de Todos



LEI MUNICIPAL Nº: 016/97



**EMENTA:** dá nova redação à Lei Municipal  
Nº 12/97 no seu artigo 1º.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Nº 012/97 de 30 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir empréstimos a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 1.500,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Saneamento - PRÓ-SANEAR, e/ ou do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 15 de setembro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 1997.

  
José Inácio da Silva  
PREFEITO